

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 1 de 30)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames toxicológicos em candidatos aprovados no concurso público regulamentado pelo Edital n.º 002/2024 – DRH/SEAP que atuarão em Unidades de Privação ou Restrição de Liberdade – UPL, conforme especificações da planilha abaixo:

ESTADO DO PARANÁ				
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP				
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON				
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS				
Nº Processo Licitação: 288/2025				
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)				
Protocolo: 025/233991791				
LOTE 1: Exame Toxicológico - Ampla Concorrência				
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		
		UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM	
1	0606.62408 - Prestação de Serviços, TIPO: Exame Toxicológico, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4.128	127,64	526.897,92
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
CBMPR (500)				
DEPPEN (1.500)				
DETRAN (84)				
DPC (1.000)				
PCP-SESP (750)				
SEAP (200)				
SEJU (94)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Exame Toxicológico (R\$):				526.897,92
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$):				526.897,92

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O exame toxicológico é um teste laboratorial que tem como objetivo identificar a presença de substâncias tóxicas ou drogas ilícitas no organismo. Dessa forma, a empresa deverá possuir todas suas etapas, pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas, protegidas por cadeia de custódia com validade forense, incluindo desde o

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo n° 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico n° 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 2 de 30)

procedimento de coleta do material biológico até a entrega do laudo do exame, garantindo a rastreabilidade de todo o processo;

1.2.2 A coleta será realizada no mínimo em duas amostras em conformidade com os procedimentos de cadeia de custódia indicados pelo laboratório CONTRATADO;

1.2.3 A amostra deverá ser analisada individualmente, com a necessária adoção dos procedimentos de descontaminação, extração, triagem e confirmação, sendo vedada a análise conjunta de amostras ("pool de amostras");

1.2.4 Os candidatos encaminhados para exame toxicológico, deverão fazer a coleta em local indicado pela CONTRATADA, sendo esta responsável pela Cadeia de Custódia da amostra, assim como da Contraprova;

1.2.5 No caso de testagem positiva, a CONTRATADA deverá realizar o teste na contraprova, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

1.2.6 O laboratório CONTRATADO deverá adotar os procedimentos a seguir, que constituem a primeira etapa da cadeia de custódia do exame:

- a) Verificação da identidade do Candidato;
- b) Solicitar a assinatura do candidato no formulário de coleta;
- c) Indicar a identidade do coletor;
- d) O coletor deve assinar o formulário de coleta;

1.2.7 O transporte do material biológico destinado ao exame toxicológico será responsabilidade do laboratório contratado;

1.2.8 O processo de transporte da amostra deverá garantir a sua segurança e inviolabilidade, com a necessária rastreabilidade de todas as etapas a fim de garantir a integridade da cadeia de custódia;

1.2.9 A análise do material coletado será realizada sob a responsabilidade do laboratório contratado;

1.2.10 O exame toxicológico deverá abranger uma janela de detecção retrospectiva de, no mínimo, 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta e deverá ser capaz de detectar as substâncias previstas na resolução CONTRAN n.º 923/2022, ou na que vier a substituí-la, a saber:

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 3 de 30)

- a) Anfetaminas (Anfetamina, Metanfetamina, MDA, MDMA, anfepramona e femproporex);
- b) Manzidol;
- c) Canabinoides (maconha e seus metabólicos);
- d) Cocaína (Benzoilecgonina, cocaetileno, norcocaína); e
- e) Opiáceos (morfina, codeína e heroína).

1.2.11 Os laudos serão padronizados e deverão conter as seguintes informações: identificação completa do periciado; metodologia utilizada na análise com seus devidos valores de referência; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo. Em caso detecção das substâncias, seus derivados ou biomarcadores o laudo deverá apresentar os valores quantitativos analíticos (concentração) encontrados na metodologia empregada.

1.2.12 Os laudos deverão possuir validade jurídica.

1.2.13 Os resultados deverão estar disponíveis em até 15 (quinze) dias após a coleta, sendo disponibilizados em 3 (três) vias:

- a) Uma via física, para retirada a pedido do doador;
- b) Uma via digital, para consulta pelo doador; e
- c) Uma via digital, para consulta pelo contratante.

1.2.13.1 As vias digitais poderão ser fornecidas por e-mail ou pelo sistema interno da contratada mediante disponibilização de login.

1.2.13.2 O login disponibilizado ao contratante deverá fornecer os dados de todos os resultados do contrato. Não será aceito login de acesso individual para cada resultado

1.2.14 Os resultados detalhados dos exames e da cadeia de custódia devem ficar armazenados em formato eletrônico pelo laboratório executor por no mínimo 5 (cinco) anos.

1.2.15 A empresa que irá realizar os exames toxicológicos deverá estar em conformidade com o indicado e respeitar os conceitos abaixo:

- a) Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “Exame de larga janela de detecção”

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 4 de 30)

(ELJD): também denominado de exame de Exame toxicológico de “larga janela de detecção” é o exame toxicológico para identificação e quantificação de drogas de larga janela retrospectiva, procedido na amostra biológica queratínica do candidato/candidata ao concurso;

b) Drogas: considera-se como drogas o conceito especificado na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e suas alterações que as definam, bem como o que constar nos dispositivos federais legais posteriores;

c) Janela retrospectiva: é o período de tempo, anterior à coleta, avaliado pelo ELJD, onde se detecta a ocorrência da exposição, ou exposições à substância ou substâncias pesquisadas;

d) Amostra biológica queratínica: é toda parte do organismo humano, constituída de queratina, que para efeito deste Termo de Referência é representada por pelos, cabelos ou unhas. Também denominada de material biológico queratínico, matriz biológica queratínica, amostra biológica queratínica, tecido biológico queratínico ou ainda espécime biológica queratínica;

e) Limite de corte ou cutoff: é o ponto de medição em que, ou acima do qual, o resultado é considerado positivo e abaixo do qual o resultado é considerado negativo para exposição em desacordo com os padrões regulamentares, consubstanciando a produzir os efeitos de interpretação respectiva de INAPTO e APTO para o candidato doador.

1.2.16 É imprescindível que a empresa responsável pela realização dos exames esteja em total conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução RDC 786/2023, assegurando a qualidade, segurança e ética em todo o processo de execução dos procedimentos.

1.2.17 A execução dos exames deverá seguir os padrões legais para uso de reagentes e equipamentos para a realização do exame toxicológico, bem como

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 5 de 30)

verificar qual é o nível mínimo (*cut-off*¹) das substâncias psicoativas que tornem o candidato considerado inapto para execução da função.

1.2.18 Constatadas imprecisões ou falhas nos procedimentos descritos nesta especificação técnica ou no Instrumento de Medição de Resultados - IMR, o contratante enviará à CONTRATADA comunicação escrita para as providências necessárias. Caso contrário, a Guia de Atendimento permanecerá sem autorização para pagamento, podendo ser cancelada/glosada parcialmente/totalmente e o candidato poderá, inclusive, ser encaminhado à outra CONTRATADA para realização do procedimento às expensas da CONTRATADA.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

A Padronização dos itens consta nas especificações técnicas, no item 1.2, e foram elaboradas conforme item catalogado no Sistema GMS, de acordo com a oferta de mercado, sendo necessárias para garantir a qualidade dos itens.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Para a SEAP:

1.4.1.1 Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão fornecidos de acordo com a demanda apresentada pela contratante, conforme as convocações realizadas no âmbito do concurso público.

1.4.1.2 A coleta do material biológico deverá ser realizada em um ou mais dos seguintes municípios do Estado do Paraná: Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina e Umuarama, conforme definido em cada edital de convocação.

1.4.1.3 O prazo para entrega dos exames toxicológicos será de 15 dias após a coleta da amostra.

¹ O *cut-off*, ou valor de corte, é o limite mínimo de detecção de drogas ou substâncias tóxicas no exame toxicológico. Esse valor é usado para determinar se o resultado do exame é positivo ou negativo.

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo n° 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico n° 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 6 de 30)

1.4.1.4 Os resultados dos exames deverão ser encaminhados conforme descrito no subitem 1.2.13.

1.4.2 Para os demais órgãos participantes:

1.4.2.1 Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão fornecidos de acordo com a demanda apresentada pela contratante.

1.4.2.2 A coleta do material biológico deverá ser realizada nos municípios do Estado do Paraná conforme Anexo VI e VI.I

1.4.2.3 O prazo para entrega dos exames toxicológicos será de 15 dias após a coleta da amostra.

1.4.2.4 Os resultados dos exames deverão ser encaminhados conforme descrito no subitem 1.2.13.

1.4.3 O regime de execução será por preço unitário, com pagamento conforme a quantidade de exames efetivamente realizados.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de exames toxicológicos para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP faz-se necessária, considerando o concurso público regulamentado pelo Edital n.º 002/2024 – DRH/SEAP.

O certame ofertou vagas para os cargos de Agente Profissional e Agente de Execução, em diversas funções, visando atender órgãos e autarquias vinculados ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Algumas dessas oportunidades são passíveis de atuação em Unidades de Privação e Restrição de Liberdade – UPL, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU e da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP. Para os candidatos direcionados a essas vagas, a realização de exame toxicológico é obrigatória na etapa de Avaliação Médica, conforme disposto no item 17 do edital de regulamento do concurso.

Dessa forma, dada a natureza dessas vagas, a decisão da Administração em custear o exame toxicológico justifica-se pela necessidade de garantir que ele seja

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo n° 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico n° 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 7 de 30)

realizado conforme os padrões e critérios estabelecidos no edital de convocação. Caso o candidato optasse por um laboratório de sua escolha, haveria o risco de descumprimento desses requisitos, comprometendo uma etapa essencial do certame e possibilitando a ocorrência de eventuais fraudes na coleta ou no resultado do exame.

Com relação ao quantitativo, entre as vagas iniciais e as ampliações já autorizadas, 53 (cinquenta e três) vagas foram destinadas para atuação em UPL. Para atender a essa demanda, é necessário contratar, no mínimo, 53 (cinquenta e três) exames.

Além disso, o Comitê de Governança Fiscal – CGF já autorizou previamente a ampliação de mais 500 (quinhentas) vagas nesse certame, com ingresso dos servidores previsto para o segundo semestre de 2025. No entanto, neste momento, a quantidade de vagas e de candidatos que serão destinados às UPL ainda é desconhecido, uma vez que, os pedidos dos órgãos serão analisados entre março e julho de 2025.

Também está em andamento a solicitação para ampliação de 121 (cento e vinte e uma) vagas para atendimento do Complexo Médico Penal – CMP/DEPPEN, cujos candidatos deverão realizar exame toxicológico.

Outro ponto a destacar é que, o prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final. O ato foi publicado no DOE n.º 11732, de 27/08/2024.

Dessa forma, durante essa vigência, novas ampliações de vagas poderão ocorrer com base no Decreto Estadual n.º 10.313/2022, que dispõe sobre as Taxas de Reposição, aumentando assim a demanda por mais exames.

Ademais, outros fatores também podem elevar a necessidade de exames, como por exemplo: candidatos considerados inaptos no exame, que precisarão ser substituídos; ou candidatos aptos que, por qualquer motivo, não tomarem posse, não entrarem em exercício ou solicitarem exoneração, exigindo a convocação de novos candidatos.

Diante do exposto, o quadro abaixo demonstra a quantidade estimada de

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo n° 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico n° 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 8 de 30)

exames a serem realizados em 2025:

Edital n.º 002/2024	Vagas da abertura	Ampliação (Taxa de Reposição)	Ampliação (435 vagas)	Ampliação (500 vagas)	CMP/DEPPEN
Vagas ULP	14	13	26	Número ainda incerto	121
Estimativa de exames toxicológicos a realizar					174

2.1. DEMAIS ÓRGÃOS

2.1.1. Visando atender a demais órgãos e Entidades do Estado do Paraná, foi aberta a Intenção de Registro de Preços - IRP 191/2025, e a quantidade inicialmente informada pelo órgão demandante sofreu acréscimo. Foram juntadas as justificativas elaboradas pelos órgãos participantes, anexadas via Sistema GMS e estão devidamente juntadas ao protocolado.

2.1.2 A quantidade estimada se deu com base na IRP aprovada pelos ordenadores de despesas de cada órgão / entidade participantes deste registro de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução pretendida é a contratação de empresa para a realização de exame toxicológico nos candidatos aprovados no concurso n° 002/2024 – DRH/SEAP e que irão atuar em UPLs.

O resultado pretendido é a correta avaliação do candidato mediante laudo técnico do exame que ateste a presença ou não de substâncias psicoativas na amostra coletada em cada indivíduo.

Espera-se alcançar o resultado seguindo os aspectos:

- Coleta individual da amostra queratínica, sendo vedada o “pool de amostras”;
- Devida identificação e guarda da amostra ao longo da Cadeia de Custódia;
- Executar os exames conforme o padrão legal, ético e de qualidade vigente;
- Assinar o laudo por profissional competente, de validade jurídica;
- Encaminhar o resultado para a DPM/DRH/SEAP via e-Protocolo e para o candidato, de forma eletrônica;

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 9 de 30)

- f) Manter disponível de forma eletrônica todos os laudos e documentos produzidos pelo período de 5 (cinco) anos;
- g) Seguir as diretrizes da Resolução RDC 786/2023, que estabelece os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios de Análises Clínicas;

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Visando apresentar ampla pesquisa de preços para o Preg-e 288/2025, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021, o DECON/DCAT/COTAÇÕES considerou a seguinte metodologia utilizada:

4.2. Em atenção ao inciso I do Art. 296 do Decreto supra, foi realizada a Pesquisa 7257/2024 no Sistema GMS sem obter retorno até a conclusão do mapa de preços. Foram utilizados preços já registrados no sistema.

4.3. Em conformidade com o inciso II do referido artigo, foram consultados preços de outros órgãos públicos através do PNCP e Compras Gov., Painel de Preços com comprovações anexadas ao protocolado.

4.4. Visando atender ao inciso III, foi realizada pesquisa complementar através de website, afim de elaborar uma “cesta de preços” em conformidade com o que preconiza o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Afim de atender ao inciso V, foram consultados valores no portal Menor Preço Compras Paraná e anexados no processo, mas não tinha o objeto requerido.

4.6. Referente ao inciso IV, Art. 368, a pesquisa com fornecedores foi realizada considerando o envio de solicitação via e-mail proporcionando dois resultados conforme Mapa de Formação de Preços.

4.6.1. Foi aguardado 5 dias úteis para que os fornecedores respondessem as pesquisas de preços enviadas via e-mail.

4.6.2. Atendendo ao disposto no § 4º do Art. 369 e Art.296 do Decreto Estadual 10086 de 2022 com parâmetros estabelecidos no §1º art. 23 da Lei Federal no 14.133,

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 10 de 30)

de 2021, justificamos que a escolha dos fornecedores ocorreu de forma aleatória para pesquisa direta (por meio eletrônico) através de solicitação via e-mail.

4.7. Não nos utilizamos de tabelas oficiais citada no Inc. VI do Art. 368 devido a não aplicabilidade para o objeto da licitação.

4.8. Entende-se que a metodologia (MÉDIA) está em conformidade com o § 3º do Art. 368 sendo o cálculo incidente sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput do mesmo artigo. Mantido como critério a MÉDIA dos preços obtidos para a formação do preço máximo da licitação. Este critério foi adotado devido a homogeneidade das amostras obtidas e por representar de uma forma mais robusta os valores de mercado, além de ter maior economicidade para a Administração Pública.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A contratação será composta por lote único.

5.2. Tendo em vista que os exames requisitados por esta SEAP têm como objetivo prover cargos vagos em UPL, mediante a convocação de candidatos aprovados no edital de concurso nº02/2024 – DRH/SEAP, estabelecer previamente a quantidade demandada de exames ao longo da vigência do pregão e em cada localidade é de difícil previsão.

Isso pois as convocações dependem de fatores alheios ao controle desta SEAP, como: pedidos de convocação solicitados pelos órgãos assistidos pelo edital, provimento de vagas em razão da Taxa de Reposição⁴ (proveniente de aposentadorias, falecimentos, exonerações ou demissões), previsão orçamentária para contratações e autorização governamental para ampliação de vagas e inaptidão de candidatos examinados. Além da ampliação de atendimento nas UPLs ou criação de novas unidades, o que também acarretaria a necessidade de contratação de novos servidores.

Ainda que a Lei 14.133/2021 permita, no caput do art. 125, alterações contratuais unilaterais de até 25% (vinte e cinco por cento), esse limite pode não ser o suficiente

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 11 de 30)

para atender a demandas futuras, o que aumentaria o poder de barganha da contratada perante a Administração, elevando assim os custos do contrato. O contrário também é válido, um dimensionamento de demanda muito acima da real necessidade pode ocasionar frustração na contratada e conseqüentemente sua desistência.

Isso posto, considerando:

- a) A natureza do objeto a ser contratado;
- b) A imprevisibilidade da demanda exata da necessidade de exames ao longo da vigência do pregão;
- c) A imprescindibilidade da padronização na maneira como o serviço deve ser executado, garantindo a isonomia de tratamento entre os candidatos;
- d) A economia de escala a contratar apenas um fornecedor;
- e) Os custos para a gestão de diversos contratos, incluindo gestão de divergências e análise de conformidade dos laboratórios com as especificações técnicas requeridas e demais previsões legais pertinentes, como as trabalhistas;

Entende-se que o parcelamento do objeto, para o atendimento da necessidade desta SEAP, é menos vantajoso para a Administração que o lote único.

6. DA SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União – AGU de 2022, incluindo, mas não se limitando a:

- 6.1.1. Redução de impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.1.2. Preferência por materiais, tecnologia e matéria-prima de origem local;
- 6.1.3. Eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- 6.1.4. Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.1.5. Origem sustentável dos recursos utilizados.

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 12 de 30)

7. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As regras de tratamento favorecido às MEs e EPPs definidas no art. 48 da Lei Complementar 123/2006 não se aplicam ao caso presente, em razão da indivisibilidade da solução objeto da licitação, sob pena de haver prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto licitado, sendo admitidas exclusivamente propostas pela integralidade do lote licitado, cujo valor anual excede aquele definido no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 13 de 30)

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.7. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.10. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo n° 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico n° 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 14 de 30)

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.12.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.12.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.12.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.12.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.12.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.12.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.1.13. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, na forma da legislação vigente.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 15 de 30)

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

9.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.3. **As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de improbidade Administrativa (Lei**

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 16 de 30)

nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3. O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4. **SEAP**: As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, CNPJ: 77.071.579/0001-08, Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Curitiba – Paraná.

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 17 de 30)

10.4.1. DEMAIS ÓRGÃOS: Para os demais órgãos deste certame, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 1 de abril de 2025.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados a pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 18 de 30)

Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. O pedido de reajuste deverá ser protocolado em até 30 (trinta) dias anteriores à ocorrência da anualidade.

11.2.2. No caso de perda do prazo, apenas será admitido novo pedido de reajuste na anualidade seguinte, sem efeito retroativo.

11.2.3. A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 19 de 30)

11.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item [Anexo II deste edital](#).

12.3.1. Comprovação de que a contratada já executou, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para a presente contratação.

12.4. [Os critérios de aceitabilidade de preços serão:](#)

12.4.1. [Valor Global: R\\$ 526.897,92 \(Quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos\)](#)

12.4.2. [Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.](#)

12.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão apresentados no Edital de convocação para a Ata de Registro de Preço.

12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 20 de 30)

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o subitem 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Considerando o valor total da contratação e que o pagamento será realizado posteriormente à execução do serviço, conclui-se que a solicitação de garantia não se mostra razoável, além de representar um ônus adicional à empresa prestadora de serviço.

14.1.2. Assim, considerando o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se desnecessária a cobrança de garantia na execução do presente contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. SEAP:

15.1.1. O serviço deverá iniciar em até 15 (quinze) dias após a data de publicação do edital de convocação dos candidatos a realizarem o exame toxicológico.

15.1.2. Este prazo deverá ser respeitado para cada edital de convocação.

15.2. Para os demais órgãos participantes:

15.2.1. O serviço deverá iniciar em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

15.3. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.3.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo n° 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico n° 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 21 de 30)

15.4. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

15.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto no anexo único, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

16.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo n° 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico n° 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 22 de 30)

16.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

16.1.3. Não entrega dos resultados dentro do prazo acordado;

16.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 380 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e respeitados os seguintes requisitos.

17.1.1. O objeto da subcontratação corresponder às etapas de coleta e/ou do transporte dos materiais, visando à análise do material pelo laboratório contratado;

17.1.2. Cumprimento dos mesmos requisitos técnicos e de habilitação exigidos ao contratado;

17.1.3. O valor da subcontratação não for superior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato;

17.1.4. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos procedimentos necessários para a subcontratação;

17.2. Não será admitida a subcontratação de qualquer outra parte do objeto, senão o disposto no item 17.1.1.

17.3. A subcontratação será formalizada seguindo os seguintes procedimentos:

17.3.1. Apresentação, pelo Contratado, dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 23 de 30)

17.3.3. Apresentação, pelo Contratado, de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo

17.3.4. Análise, pelo Contratante, dos documentos apresentados e despacho de apreciação da solicitação.

17.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

17.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

18. VIGÊNCIA

18.1. Da vigência da ata de registro de preços.

18.1.1. O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

18.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 24 de 30)

18.2. Da vigência do contrato

18.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano.

18.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.2.1.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (01/04/2025), desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2. O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

19.2. Do Aproveitamento do Registro de Preços

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo n° 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico n° 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 25 de 30)

19.2.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.3. Do Remanejamento de Quantidades entre Órgãos Participantes

19.3.1. As quantidades previstas para itens com preços registrados em atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora exclusivamente entre os órgãos e entidades participantes, incluindo-se o próprio gerenciador para as quantidades que houver estimado. O referido remanejamento dependerá de autorização formal do órgão gerenciador e de prévia anuência da autoridade competente do órgão que tiver seu quantitativo reduzido. Contudo, em caso de alteração do município de fornecimento do bem ou prestação do serviço, caberá ao fornecedor detentor da ata a opção de aceitar ou não a demanda remanejada, sendo expressamente vedado o uso desta regra para obras e serviços de engenharia, observado o disposto no art. 307A do Decreto n.º 10.086, de 2022.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme § 6º do art. 296 do Decreto Estadual 10.086/2022;

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo n° 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico n° 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 26 de 30)

22. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22.2. Esse documento foi elaborado com base no termo de referência do órgão solicitante SEAP/DRH, sendo que apenas foram consolidadas as informações referentes às quantidades, valores e locais de entrega, haja vista a participação de outros órgãos/entidades após a pesquisa de interesse realizada pelo DECON. Assim, permanece a responsabilidade do órgão demandante sobre as cláusulas contidas no termo de referência.

Curitiba, 25 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Marcia Cucatto

Chefe de Divisão – SEAP / DECON / DP

(Assinado eletronicamente)

Vitor Elias

Administrador - SEAP / DECON / DP

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo n° 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico n° 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 27 de 30)

ANEXO I.I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é um instrumento de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 1.2. O IMR define em indicadores objetivamente observáveis os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço.
- 1.1. A Fiscalização Técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o IMR para aferição da qualidade da prestação do serviço, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 1.2. As adequações de pagamento originadas pelo descumprimento do IMR não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.
- 1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação dos serviços prestados ou de sanções cabíveis.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

- 2.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise dos fatores avaliados. A avaliação será por laudo entregue, sendo o valor da glosa correspondente à pontuação somada por entrega. A pontuação é zerada após o pagamento da entrega.
- 2.2. O fiscal técnico, ao realizar a aferição e tomar ciência da execução dos serviços de forma total ou parcialmente indevida, notificará a ocorrência à contratada, por escrito, preferencialmente por e-mail.
- 2.3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 28 de 30)

comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 2.4. Nos casos em que a justificativa não for aceita, o fiscal somará a pontuação obtida em cada laudo da entrega e indicará o ajuste no pagamento conforme as faixas de glosa descritas no Quadro 1.

Quadro 1 – Glosa sobre a pontuação obtida por entrega

Pontuação	Glosa (% sobre o valor da nota fiscal)
0,2 a 1,0	1%
1,1 a 2,0	2%
2,1 a 4,0	4%
4,1 a 6,0	6%
7,1 a 9,0	8%
9,1 a 10,0	10%
10,1 a 12,0	12%
Acima de 12,0	15%

3. DESCRIÇÃO DOS FATORES AVALIADOS

- 3.1. Os fatores avaliados são aqueles considerados críticos para os sucessos dos serviços prestados, visando a eficiência e lisura do processo. Foram mapeados três fatores críticos, descritos no Quadro 2, a saber: (1) controle de qualidade; (2) contraprova; e (3) prazo de entrega dos laudos. Por sua vez, os fatores foram divididos em tipos de ocorrências.
- 3.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, além do ajuste de pagamento, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 3.3. No caso de acúmulo acima de 15 (quinze) pontos configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 29 de 30)

Quadro 2 – Descrição dos Fatores Críticos de Sucesso

Fator 1: Controle de qualidade		
Finalidade	Garantir que os exames sejam realizados no padrão indicado no termo de referência e normas técnicas	
Meta	Ter 100% dos laudos em conformidade com o padrão de qualidade estabelecido	
Indicador	Número absoluto de ocorrências	
Forma de mensuração	Conferência por laudo	Pontuação por ocorrência
Ocorrência	Laudo negado por falha técnica (coleta, análise e entrega)	0,5 ponto
	Laudo negado por insumos fora das especificações técnicas	0,5 ponto
	Laudo negado por não realizar coleta presencial e individual	0,5 ponto
Fator 2: Contraprova		
Finalidade	Garantir que o candidato tenha acesso ao exame de contraprova, em caso de resultado positivo	
Meta	Realizar contraprova em 100% dos candidatos com resultado positivo	
Indicador	Número absoluto de ocorrências	
Forma de mensuração	Conferência por laudo	Pontuação por ocorrência
Ocorrência	Contraprova não foi coletada	0,5 ponto
	Contraprova fora das especificações	0,5 ponto
Fator 3: Prazo de entrega dos laudos		
Finalidade	Garantir que todos os laudos sejam entregues no prazo estipulado	
Meta	Entregar 100% dos laudos em até 15 dias	
Indicador	Tempo decorrido entre a coleta e a disposição do laudo	
Forma de mensuração	Conferência por laudo	Pontuação por ocorrência
Ocorrência	Atrasar a entrega por até 5 dias	0,2 ponto por dia atrasado

Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 30 de 30)

	Atrasar a entrega por 6 dias ou mais	1,5 ponto + 0,5 ponto por dia extra
--	--------------------------------------	--

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 28/07/2025 14:15. Inserido ao protocolo **23.399.179-1** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 28/07/2025 14:10. Demais assinaturas na folha 1073a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b9b87607bc038770a9e8b46554a6d3f**.

Inserido ao protocolo **25.081.873-4** por: **Deuzelino Charles da Silva** em: 09/12/2025 13:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **91868ee12b5ea2adbbb015457ccc1bb2**

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – EDITAL

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

1.4.1.5 Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.

1.4.1.6 Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 23.399.179-1 – Pregão Eletrônico nº 288/2025 – EDITAL

- a) Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o prazo determinado pela Receita Federal;
- b) Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;
- c) Demais casos conforme a legislação pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V) e DECLARAÇÃO LGPD (Anexo X).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.